

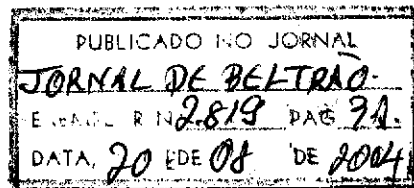


Estado do Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI 178/2004.  
DATA: 19.08.2004



**SÚMULA:** Cria na LDO, PPA e LOA o Projeto de Obras de Infra-estrutura de Transportes custeados com recursos da CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, mediante crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados nas Leis Municipais abaixo discriminadas o Projeto de Obras de Infra-estrutura de Transportes custados com recursos da CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico:

- LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 141/2003 de 08.07.2003

ANEXO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

09 (10) HABITAÇÃO E URBANISMO

PROGRAMA – BELA SÃO JORGE

09.27 – Executar obras de infra-estrutura: obras de pavimentação e manutenção de via, construção de pontes, viadutos, conservação e recuperação emergencial, que servem para escoamento de produção.

- PPA – Plano Plurianual, Lei nº 100/2001 de 17.12.2001

Programas Finalísticos – Físicos

Programa: 1501 – BELA SÃO JORGE

código	tipo		Um. Medid	2002	2003	2004	2005
169	Projeto	Obras de Infra-Estrutura de Transportes com recursos da CIDE	m2	-	-	6.000	15.000

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município – Lei nº 158/2003 de 10.12.2003 o Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) destinados aos programas abaixo discriminados:

12.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E DES. URBANO

12.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.15011.081 – Obras de Infra-estrutura de Transportes com recursos da CIDE

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas - PASEP..... R\$ 4.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 40.000,00

TOTAL..... R\$ 44.000,00



Estado do Paraná

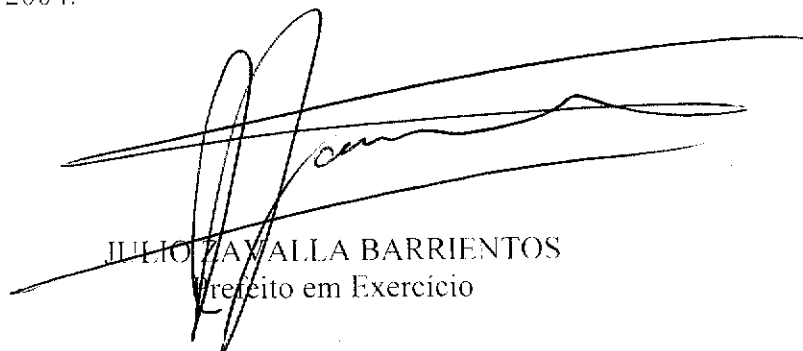
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**



Art. 3º - As receitas para custear as despesas referidas no caput do artigo anterior correrão por conta da rubrica orçamentária 1722.01.13.01 – Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (três) dias do mês de agosto de 2004.



JULIO FAVALLA BARRIENTOS  
Prefeito em Exercício